



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004-2021-IPMA-ARP

Pregão nº004/2021-IPMA-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 01.510.576/0001-61, com sede Av. Dom Pedro II, n. ° 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba-PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Diretor/Presidente do IPMA, **Sr. Ângelo Jose Lobato Rodrigues**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado em ABAETETUBA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob N°. 004/2021-IPMA-PP-SRP, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANTONIA F GOMES COMERCIO ME, CNPJ N° 26.741.254/0001-54** tendo como seu representante legal o ALEXANDRE AFONSO DE SOUZA FERREIRA, inscrito no CPF: 609.581.702-15 – RG: 2787423 – 2° VIA SSP/PA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços que objetiva a futura e eventual de empresa para aquisição de Genero Alimenticio para atender ao Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba-PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão - Menor Preço Por Item nº. 004/2021-IPMA-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

**DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO
REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Ordem de Serviços.

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA - IPMA, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento em favor da Contratada será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança o Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA e o atesto da nota fiscal pelo setor responsável pela solicitação, vedada à antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua assinatura e publicação no Mural de Avisos do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Serviços (Anexo IX) ou assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços prestados para o Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA ou o encerramento do contrato, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo Ie a validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício 2021

2020. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA.

09.272.0001.2.268 - Manutenção da Administração do IPMA.

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gênero Alimentício

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇOS

8.1 - A emissão da Ordem de Serviços constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver a necessidade de prestação dos serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a Ordem de Serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - O Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de Serviços ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade Do Instituto De Previdência do Município de Abaetetuba/PA, poderá a Ordem de Serviços ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os Contratação de serviços profissionais para execução de perícias médicas ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - A prestação dos serviços dar-se-á no prazo a ser estipulado através do cronograma fornecido pelo Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA.

9.2 - Os serviços em questão deverão ser prestados em espaço próprio do contratado no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

9.3 – O Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA Contratante, designará formalmente o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Contratação de serviços profissionais para execução de perícias médicas, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva das mesmas 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

- b) definir o local para prestação dos serviços contratados;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Presidente Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Presidente Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.2 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.3 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.4 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.5 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da ARP – Ata de Registro de Preços ou dos contratos a serem firmados serão fiscalizadas pelo representante do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA, o Diretor/Presidente Sr. Ângelo Jose Lobato Rodrigues, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro de Abaetetuba - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Abaetetuba - PA, 30 de março de 2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
CONTRATANTE**

ANTONIA F GOMES COMERCIO ME CNPJ Nº 26.741.254/0001-54

CONTRATADA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2021

ANEXO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N°. 004/2021, celebrada entre o Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba/PA e a Empresa **ANTONIA F GOMES COMERCIO ME CNPJ Nº 26.741.254/0001-54** tendo como seu representante o proprietário Sr. ALEXANDRE AFONSO DE SOUZA FERREIRA, inscrito no CPF: 609.581.702-15 – RG: 2787423 – 2° VIA SSP/PA, cujo preço está a seguir registrado, em face à realização do **Pregão Presencial 004/2021-IPMA-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alimento achocolatado, apresentação: pó, tipo preparo: instantâneo, unidade de fornecimento: pacote com 400 g	PCT	100	NESTLE	R\$ 8,45	R\$ 845,00
2	Amido de milho, ingredientes básicos: amido de milho, unidade de fornecimento: caixa com 200 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	CX.	100	BONOMILHO	R\$ 3,62	R\$ 362,00
3	Aveia em flocos, apresentação: aveia em flocos, produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento: caixa com 500g	CX.	100	QUAKER	R\$ 8,95	R\$ 895,00
4	Azeite, descrição: composto de 100% oliva; acidez máxima de 0,5%; unidade de fornecimento: embalagem 500ml.	Unid.	50	GALO	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
5	Biscoito doce, tipo: rosquinha de chocolate, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, corante caramelo, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante idêntico ao natural de chocolate, acidulante láctico, contém glúten, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor., unidade de fornecimento: pacote com 400g	PCT	100	VITARELA	R\$ 5,65	R\$ 565,00
6	Biscoito doce, tipo: rosquinha de coco, unidade de fornecimento: pacote com 400 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	VITARELA	R\$ 6,10	R\$ 610,00
7	Biscoito doce, tipo: rosquinha de leite, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, al refinado, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, aromatizante lecitina de soja, acidulante láctico, contém glúten, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor., unidade de fornecimento: pacote com 400g	PCT	100	VITARELA	R\$ 7,40	R\$ 740,00



SEGURANÇA & EQUILÍBRIO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

8	biscoito doce, tipo: rosquinha; sabor: milho verde; composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, creme de milho, farinha de milho, amido de milho, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, ovo em pó, fermento químico, bicarbonato de sódio e amônia; adicionais: produto próprio para consumo humano; unidade de fornecimento: pacote com 400g.	Unid.	100	VITARELA	R\$ 8,15	R\$ 815,00
9	biscoito salgado, tipo: água e sal; composição: farinha de trigo, gordura vegetal, amido, extrato de malte, sal, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, contém cevada, ovo e sódio; contém glúten; unidade de fornecimento: 200g.	PCT	100	VITARELA	R\$ 5,38	R\$ 538,00
10	bolacha de maizena, unidade de fornecimento: pacote com 400 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	VITARELA	R\$ 6,38	R\$ 638,00
11	café torrado e moído, apresentação: torrado e moído sem misturas, embala de fornecimento: pacote de 500ggem: a vácuo, características adicionais: 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, unidade	PCT	100	MARATÁ	R\$ 4,15	R\$ 415,00
12	conserva de carne, ingredientes básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. tipo: corte, unidade de fornecimento: lata com 320 a 340g	PCT	100	TARGET	R\$ 6,55	R\$ 655,00
13	creme de leite, tipo: uht homogeneizado, unidade de fornecimento: embalagem contendo 200 g (peso líquido)	PCT	100	PIRACANJUBA	R\$ 4,75	R\$ 475,00
14	doce de leite, ingredientes básicos: leite, açúcar, bicabornato de sódio, unidade de fornecimento: pote com 400g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	PCT	100	PIRACANJUBA	R\$ 6,20	R\$ 620,00
15	ervilha, ingredientes básicos: ervilhas, água, açúcar e sal, unidade de fornecimento: lata com 200 g (peso drenado)	LATA	100	QUERO	R\$ 3,96	R\$ 396,00
16	Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: grossa, tipo: 1, classe: amarela, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg, características adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	PCT	100	REGIONAL	R\$ 6,55	R\$ 655,00
17	farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: grossa, tipo: 1, classe: branca, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg, características adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano.	PCT	100	REGIONAL	R\$ 6,45	R\$ 645,00
18	farinha de tapioca, grupo: seca, subgrupo: grossa, classe: branca, características adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. pct 1kg	PCT	100	REGIONAL	R\$ 6,45	R\$ 645,00
19	farinha láctea, apresentação: pó, composição: farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, glúten, unidade de fornecimento: embalagem com 400g, características adicionais: produto próprio para consumo humano.	PCT	100	NESTLE	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
20	farinha, tipo: flocão, 500g.	Unid.	100	QUAKER	R\$ 4,20	R\$ 420,00
21	goiabada, tipo: goiabada para corte, unidade de fornecimento: embalagem com 600 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	POTE	100	PALMERON	R\$ 8,38	R\$ 838,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

22	leite condensado, tipo: tradicional, composição: leite natural, açúcar e lactose, unidade de fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid.	100	PIRACANJUBA	R\$ 6,16	R\$ 616,00
23	leite de coco, ingredientes básicos: leite de coco, água e conservadores, unidade de fornecimento: garrafa com 200 ml, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Frc.	100	MAIS COCO	R\$ 5,30	R\$ 530,00
24	leite integral em pó, composição: leite de vaca e estabilizante, unidade de fornecimento: pacote com 400 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Pct.	200	PIRACANJUBA	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
25	leite integral em pó, composição: leite de vaca, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	CCGL	R\$ 27,20	R\$ 2.720,00
26	macarrão, tipo: espaguete, ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, unidade de fornecimento: pacote com 500 g, informações adicionais: contém glúten	PCT	200	HILÉIA	R\$ 3,85	R\$ 770,00
27	macarrão, tipo: parafuso, ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, unidade de fornecimento: pacote com 500 g, informações adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	HILÉIA	R\$ 4,70	R\$ 940,00
28	manteiga, ingredientes básicos: creme de leite e sal, unidade de fornecimento: embalagem com 500 g, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Unid.	100	PIRACANJUBA	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
29	margarina vegetal, apresentação: com sal, unidade de fornecimento: embalagem de 250 g.	Unid.	200	PRIMOR	R\$ 3,35	R\$ 670,00
30	massa de sopa, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 75 g de hidrato de carbono. - pct c 500g	PCT	300	HILÉIA	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
31	MILHO VERDE, INGREDIENTES: MILHO, ACUÇAR, ÁGUA E SAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRA PAK 200G (PESO DRENADO)	Unid.	300	QUERO	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00
32	molho de soja, ingredientes básicos: feijão, soja, açúcar, milho torrado, sal, trigo em grãos, arroz, conservantes, unidade de fornecimento: frasco com 1000 ml, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Frc.	100	SHOYU	R\$ 8,05	R\$ 805,00
33	molho inglês, ingredientes básicos: vinagre, água, molho de soja, sal, extrato de tomate, pimenta vermelha e outros, conservador: sorbato de potássio, unidade de fornecimento: frasco com 150 ml.	Frc.	100	SHOYU	R\$ 3,96	R\$ 396,00
34	seleta de legumes, ingredientes básicos: ervilha, batata, cenoura, água e sal; unidade de fornecimento: embalagem tetra pak com 200 g drenado.	Unid.	150	QUERO	R\$ 4,10	R\$ 615,00



SEGURANÇA & EQUILÍBRIO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

35	suco de fruta, ingredientes básicos: água, suco integral de abacaxi, conservantes, apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Frc.	350	PALMERON	R\$ 3,80	R\$ 1.330,00
36	Suco de fruta, ingredientes básicos: água, suco integral de caju, conservantes, apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Frc.	350	JANDAIA	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00
37	tempero completo, ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, unidade fornecimento: embalagem com 1 kg, características adicionais: em pasta, sem pimenta; produto próprio para consumo humano.	PCT	100	QUERO	R\$ 9,80	R\$ 980,00
38	açúcar, apresentação: cristal, embalagem: primária plástica, características adicionais: de 1ª qualidade, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg	PCT	200	PIRACANJUBA	R\$ 3,25	R\$ 650,00
39	biscoito salgado, tipo: cream cracker, composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, unidade de	PCT	200	HILÉIA	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
40	café torrado e moído, apresentação: torrado e moído sem misturas. tipo: almofada, características adicionais: 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, unidade de fornecimento: pacote de 250 g. produto em conformidade com a	Pct.	300	MARATÁ	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
41	conserva de carne, ingredientes básicos: carne bovina, sal, conservantes e condimentos naturais. tipo: desfiada, unidade de fornecimento: lata com 320 a 340g.	Unid.	200	TARGET	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
42	extrato de tomate, ingredientes básicos: tomate, açúcar e sal, unidade de fornecimento: embalagem tetra pak variando 1 kg a 1,1 kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Unid.	100	QUERO	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
43	farinha de trigo, aplicação: uso em panificação, tipo: 1, unidade de fornecimento: pacote contendo 1 kg, informações adicionais: com fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	Pct.	150	ROSA BRANCA	R\$ 6,40	R\$ 960,00
44	farinha de trigo, aplicação: uso em panificação, tipo: 1, unidade de fornecimento: pacote contendo 1 kg, informações adicionais: sem fermento, produto próprio para consumo humano e em conformidade com legislação em vigor	Pct.	150	ROSA BRANCA	R\$ 6,10	R\$ 915,00
45	margarina 500g(descrição: margarina com sal, embalagem de 500gr. o produto deve ser isento de gorduras trans. e conter no mínimo 65% de lipídios, 0 gorduras trans., aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, com recomendação para uso culinário, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, sif/dipoa.)	Unid.	150	PRIMOR	R\$ 6,30	R\$ 945,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

46	Macarrão tipo concha(Descrição: MASSA PARA SOPA - Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha isenta de sujidades, parasitas, Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA Apresentação: Pacote de 500g.)	Pct.	200	HILÉIA	R\$ 4,60	R\$ 920,00
47	Maça Fuji (Descrição: MAÇÃ “in natura”, de primeira qualidade. Deve ser apresentadas frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica transparente, flexível, atóxica, resistente e deverá conter etiqueta com o peso conforme solicitação. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitados. No ato de entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma.)	Klg.	200	ARGENTINA	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
48	Massa para mistura de Mingau sabor Multicereais (Embalado em pacote de 230g).(Descrição: Cereal infantil com Probiótico, para o consumo de crianças a partir de 6 meses, Rico em Vitaminas. Os derivados de cereais devem ser preparadas com matérias primas sãs, limpas, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, todos as características conforme a Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Ingredientes principais, farinha de trigo, farinha de milho, farinha de arroz, sais minerais, informações nutricionais: carboidrato 17g, proteína 1,7g, cálcio 53g, ferro 6,6g, fósforo 39mg, zinco 3,0 mg, vitamina C 22mg, vitamina B1 0,22mg, Vitamina B6 0,07mg. Não contendo glúten.)	Pct	400	MUCILON	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
49	Milho (Especificação: Milho verde em conserva, em grãos, embalagem Tetra Pack, rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote. Apresentação pacote de 200g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.)	Unid.	200	QUERO	R\$ 4,60	R\$ 920,00
50	Milho para Canjica (Especificação Milho Branco, tipo 1, embalados em pacotes transparentes de 500g (quinhentos gramas) cada. Prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. Embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.)	Pct.	200	SABOR DO REI	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
51	Molho de Tomate 340gr(Especificação: Molho de Tomate tradicional, concentrado, isentos de peles e sementes, íntegro, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 340g.)	Pct.	400	QUERO	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
52	Óleo vegetal de Soja Garrafa 900 ml(Descrição: Óleo de soja refinado, tipo 1, Garrafa Plástica transparente com 900 ml. Características: 100% natural devem ser oleoso, transparente, cor própria, ausência de odor e sabor não característicos. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.)	Unid.	50	SOYA	R\$ 11,40	R\$ 570,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

53	Pão Doce(Descrição: Pão de massa doce de aproximadamente 50 gramas acrescido de caramelo com coco, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, com identificação do fornecedor e data de validade, resistentes e transparentes de forma que o produto seja entregue íntegro. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos. O Estabelecimento deverá ter Alvará de Funcionamento expedido pelo Município e Alvará de Saúde expedido pelo órgão competente. Somente será aceito pão feito no dia da entrega, com validade de até 24h.)	kg	100	MASSA LEVE	R\$ 9,50	R\$ 950,00
54	Pão Massa fina Hambúrguer(Descrição: Pão de aproximadamente 50 gramas tipo massa fina composta de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistentes e transparentes de forma que o produto seja entregue íntegro. O Estabelecimento deverá ter Alvará de Funcionamento expedido pelo Município e Alvará de Saúde expedido pelo órgão competente. Entrega Diária, somente será aceito pão feito no dia da entrega, com validade de até 24h.)	kg	50	MASSA LEVE	R\$ 9,50	R\$ 475,00
55	Pão Francês(Descrição: Pão de aproximadamente 50 gramas tipo massa grossa, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistentes e transparentes de forma que o produto seja entregue íntegro. O Estabelecimento deverá ter Alvará de Funcionamento expedido pelo Município e Alvará de Saúde expedido pelo órgão competente. Entrega Diária, somente será aceito pão feito no dia da entrega, com validade de até 24h.)	Klg.	50	MASSA LEVE	R\$ 9,50	R\$ 475,00
56	Pão Hot Dog.(Descrição: Pão de aproximadamente 50 gramas tipo massa fina, alongado, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistentes e transparentes de forma que o produto seja entregue íntegro. O Estabelecimento deverá ter Alvará de Funcionamento expedido pelo Município e Alvará de Saúde expedido pelo órgão competente. Entrega Diária, somente será aceito pão feito no dia da entrega, com validade de até 24h.)	Klg.	50	MASSA LEVE	R\$ 9,50	R\$ 475,00
57	Queijo Mussarela (Descrição: Queijo Mussarela – 1ª qualidade, fatiado no dia da entrega, fatias de aproximadamente 20g. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade máxima de 05 (cinco) dias a partir da data do seu processamento. Deve está com temperatura adequada inferior a 10º C. Entrega Semanal conforme solicitação pra uso.)	Klg	50	PALMEIRA	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
58	Salsicha Tipo Hot Dog.(Descrição: Salsicha tipo Hot Dog. Congelada, pacote de 1 kg embalagem em saco plástico a vácuo, devesa consta data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro no ministério da agricultura, SIF/SISP/DISPOA, número do lote, e demais dados do produto exigido pela legislação em vigor, Carne mecanicamente separada de aves, carne suína, açúcar, sal, miúdo de suíno coração. Valor energético 100g contendo mais ou igual, carboidratos 1,6g, Proteína 6,7g, fibras alimentares 0,7g, igual ou menor de sódio 509mg. Não contendo Glúten.)	Pct.	50	AMERICANO	R\$ 10,20	R\$ 510,00
59	salsicha, tipo: viena, apresentação: em conserva, unidade de fornecimento: lata com 300 g, características adicionais: produto próprio para	Lt.	200	AMERICANO	R\$ 4,90	R\$ 980,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ABAETETUBA – IPMA
CNPJ: 01.510.576/0001-61**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA=====→
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E SESENTA E NOVE REAIS

R\$ 58.169,00

Abaetetuba - PA, 30 de março de 2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
CONTRATANTE**

**ANTONIA F GOMES COMERCIO ME CNPJ Nº 26.741.254/0001-54
CONTRATADO**

Av. Dom Pedro II, n.º 915, CEP. 68.440-000, Bairro do Centro - Abaetetuba – Pará